



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

PROCESSO Nº 034/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O **Município de Aguanil**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tiradentes nº96, Centro, CEP 37.273-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.888.108.0001-65, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 690/2026, torna público que realizará o presente **CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme as demandas e especificações da Administração Pública.

O certame será regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 1.836, de 18 de março de 2024 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

Os pedidos de credenciamento, acompanhados da documentação, deverão ser entregues a partir do dia **08 de maio de 2026**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Tiradentes, nº. 96, Centro, na Cidade de Aguanil, no horário das 09:00 às 16:00h.

Todas as informações a respeito deste credenciamento serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, Praça Tiradentes, nº. 96, pelo telefone 0800 000 5299, ou no email: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de serviços de refeições prontas, alimentos preparados e bebidas**, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Aguanil, conforme especificações constantes neste edital e no Termo de Referência.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O Aviso de abertura deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como será fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do Município no endereço www.aguanil.mg.gov.br e poderá ser solicitado por e-mail, no endereço: licitacao@aguanil.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

2.2 – Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **08 de maio de 2026**.

2.3 – Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação em até 15 (quinze) dias úteis após sua apresentação.

2.4 – Havendo alguma falha na documentação apresentada será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Carta proposta à Comissão Permanente de Licitação, conforme **Anexo I**, com adesão formal ao credenciamento e expressão concordância com os seus termos.

3.1.2 – Declaração conjunta que não emprega e menor e aceita os termos do Edital (**Anexo II**), somente para pessoas jurídicas;

HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1.3 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.4 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.5 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.6 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.1.7 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.8 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.1.9 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de janeiro 1971.

3.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

3.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

3.10 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.11 - Alvará Sanitário vigente, Licença de funcionamento, Declaração de cumprimento das normas da Vigilância Sanitária,

3.21 - Executar os serviços de forma contínua, com qualidade e observância aos princípios da ética profissional e do interesse público.

3.22 - Atuem no ramo de alimentação;

3.23 - Atendam às exigências sanitárias;

3.24 - Aceitem integralmente as condições do edital.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, na Praça Tiradentes, nº. 96 – Centro, ou enviado ao email licitacao@aguanil.mg.gov.br.

4.2 - O envelope conterá a documentação especificada no item 03, bem como a Carta-Proposta conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.3 - Os interessados deverão protocolizar o envelope junto à Comissão de Contratação de Aguanil, no endereço acima declinado, de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, observado o prazo limite descrito no item 2.2 ou pelo email licitacao@aguanil.mg.gov.br

4.4 - Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.5 - Serão aceitos envelopes enviados por endereço eletrônico para o e-mail licitacao@aguanil.mg.gov.br. desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.6 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5. DO JULGAMENTO

5.1 - A abertura dos envelopes e o julgamento das habilitações serão realizados pela Comissão de Contratação a medida em que forem recebidos os envelopes.

5.2 - Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências do edital.

5.3 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado.

5.4 - O resultado do credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

publicado no PNCP.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido após a sua publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem o artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os habilitados serão convocados para celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

8.1 - Se, no decorrer da vigência do contrato administrativo comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Município de Aguanil, sem prejuízo das penalidades adiante previstas.

8.2 - Fica estabelecido que o CREDENCIADO poderá possuir posto de atendimento dentro ou fora do município.

8.3 - A prestação de serviço poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do CREDENCIADO, sem pagamento de multa rescisória, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante prévio ajuste entre as partes, de forma a resguardar a continuidade do atendimento ao público.

9 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os procedimentos realizados serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo III – Termo de Referência deste Edital, fixos e irrevogáveis, e serão realizados na medida da disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Aguanil.

9.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.3 - Para que seja efetuado o pagamento, o CREDENCIADO, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Aguanil os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.

9.4 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Aguanil.

9.5 - O Município de Aguanil reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

9.6 - No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município de Aguanil deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantido ao CREDENCIADO ampla defesa e o contraditório;

10.1.3 - Multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Aguanil, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a Administração Pública.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua extinção, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constituindo motivo para extinção:

10.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

10.2.4 - Subcontratação total, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

10.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

10.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

10.2.7 - Razões de interesse público;

10.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

10.3 – O pagamento das multas será descontado dos pagamentos devidos à contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de descredenciamento, para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social e do Certificado de Regularidade do FGTS atualizados.

11.2 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0003.2003-33.90.30	24	1500
02.01.01.04.122.0003.2003-33.90.39	26	1500
02.02.02.04.122.0003.2008-33.90.30	47	1500
02.02.02.04.122.0003.2008-33.90.39	50	1500
02.05.03.12.122.0005.2037-33.90.30	168	1500
02.05.03.12.122.0005.2037-33.90.39	172	1500
02.06.03.08.122.0014.2070-33.90.30	220	1500
02.06.03.08.122.0014.2070-33.90.39	222	1500
02.10.02.10.122.0003.2059.33.90.30	260	1500
02.10.02.10.122.0003.2059.33.90.39	262	1500

11.3 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: Anexo I –Modelo de Proposta; Anexo II – Declaração Conjunta; Anexo III – Termo de Referência; Apendice Anexo III – ETP, Anexo IV - inuta do Contrato Administrativo.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.

11.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação do Município de Aguanil, após parecer jurídico.

08 de maio de 2026.

Plínio Cardoso da Silva

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

	tipos de proteína (carne, frango, peixe, ovo, etc.), acompanhados de arroz, feijão e vegetais. Opções de Saladas: Diversidade de saladas frescas e opções de temperos, como alface, tomate, cenoura, beterraba, milho, frutas entre outros ingredientes.				
2	MARMITEX TAMANHO P (PEQUENO). Destinado a uma porção individual, ideal para refeições leves ou quando a demanda for menor. O tamanho P deverá conter: 1 proteína (opções: carne bovina, frango, peixe, ovo ou alternativa vegetariana). 1 porção de arroz ou outra opção de carboidrato (ex: macarrão, purê de batata). 1 porção de feijão ou substituto (ex: lentilha, grão-de-bico). 1 porção de salada ou acompanhamento (ex: legumes, vegetais cozidos, salada crua). As marmitas deverão ser embaladas em recipientes descartáveis ou reutilizáveis, resistentes e adequados para o transporte, com tampa que garanta o fechamento seguro, evitando vazamentos.	UND	400	R\$ 18,60	R\$ 7.440,00
3	MARMITEX TAMANHO G (GRANDE). Destinado a uma porção maior, ideal para refeições mais substanciais ou quando a demanda for maior. O tamanho G deverá conter: 2 proteínas (opções: carne bovina, frango, peixe, ovo ou alternativa vegetariana). 1 porção generosa de arroz ou outra opção de carboidrato. 1 porção de feijão ou substituto. 1 porção de salada ou acompanhamento (legumes, vegetais cozidos, salada crua). As marmitas deverão ser embaladas em recipientes descartáveis ou reutilizáveis, resistentes e adequados para o transporte, com tampa que garanta o fechamento seguro, evitando vazamentos.	UND	400	R\$ 25,79	R\$ 10.316,00
4	REFEIÇÃO PRATO FEITO TRADICIONAL. Composição: Proteína Principal: Aproximadamente 150g de bife de carne bovina grelhado, peito de frango grelhado, ou filé de peixe empanado. Acompanhamentos: 200g de arroz branco soltinho. 120g de feijão preto ou carioca, temperado com alho e cebola, no estilo caseiro. Guarnição: 100g de salada fresca com alface, tomate, cenoura ralada e beterraba, servida com molho à parte (limão e azeite). Complementos: 1 ovo frito com a gema ao ponto ou 100g de batata frita crocante. 50g de farofa caseira ou purê de batatas cremoso. Apresentação: Servido em prato cerâmico, bem montado para destacar as cores e sabores dos ingredientes. Opção de molhos à parte, como vinagrete ou molho de pimenta caseiro. Diferenciais: Ingredientes frescos, preparados diariamente. Porções generosas que agradam ao paladar e saciam bem. Possibilidade de personalizar acompanhamentos conforme preferência do cliente.	UND	350	R\$ 25,52	R\$ 8.932,00
5	SERVIÇO DE BUFFET – ALMOÇO OU JANTAR 10 A 15 PESSOAS. Refeições completas compostas por entradas, prato principal, acompanhamentos, sobremesas e bebidas não alcoólicas, sendo; Entrada: Saladas frescas (folhas, legumes e/ou frutas) e sopas leves, servidas de forma individual ou em buffet. Prato principal: Opções variadas de proteínas (carne bovina, suína, aves e/ou peixe), preparadas com técnicas que priorizem sabor e apresentação. Acompanhamentos: Arroz (tradicional e/ou integral), massas	UND	20	R\$ 1.536,67	R\$ 30.733,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

	com molhos diferenciados, legumes salteados, farofas, purês e outras guarnições adequadas à proposta do evento. Sobremesa: Cardápio com opções de sobremesas doces (tortas, mousses, frutas frescas ou preparadas) servidas em porções individuais ou em mesa de buffet. Bebidas: Água mineral (com e sem gás), refrigerantes variados, sucos naturais e café, com reposição contínua durante o evento. Capacidade de Atendimento: O serviço está preparado para atender eventos com mínimo de 10 pessoas e máximo de 15 pessoas por ocasião, garantindo qualidade e reposição contínua. A quantidade de participantes deve ser informada com antecedência mínima de 7 dias , permitindo o planejamento adequado.				
6	SERVIÇO DE BUFFET – ALMOÇO OU JANTAR 15 A 20 PESSOAS. Refeições completas compostas por entradas, prato principal, acompanhamentos, sobremesas e bebidas não alcoólicas, sendo; Entrada: Saladas frescas (folhas, legumes e/ou frutas) e sopas leves, servidas de forma individual ou em buffet. Prato principal: Opções variadas de proteínas (carne bovina, suína, aves e/ou peixe), preparadas com técnicas que priorizem sabor e apresentação. Acompanhamentos: Arroz (tradicional e/ou integral), massas com molhos diferenciados, legumes salteados, farofas, purês e outras guarnições adequadas à proposta do evento. Sobremesa: Cardápio com opções de sobremesas doces (tortas, mousses, frutas frescas ou preparadas) servidas em porções individuais ou em mesa de buffet. Bebidas: Água mineral (com e sem gás), refrigerantes variados, sucos naturais e café, com reposição contínua durante o evento. Capacidade de Atendimento: O serviço está preparado para atender eventos com mínimo de 15 pessoas e máximo de 20 pessoas por ocasião, garantindo qualidade e reposição contínua. A quantidade de participantes deve ser informada com antecedência mínima de 7 dias , permitindo o planejamento adequado.	UND	15	R\$ 3.633,33	R\$ 54.499,95
7	SOBREMESA – PORÇÃO INDIVIDUAL (peso entre 100 a 150 gramas). Especificações Técnicas: Variedade: Mousses cremosos (chocolate, maracujá, limão e outros sabores). Pudins (tradicional de leite condensado ou sabores personalizados). Cheesecakes individuais (morango, frutas vermelhas, maracujá). Pavês e verrines montados em copos transparentes, com camadas bem definidas. Gelatinas decoradas ou combinadas com cremes e frutas. Peso médio por porção: Entre 100g e 150g , dependendo do tipo da sobremesa. Apresentação: Servidas em recipientes individuais de alta qualidade, como pote, pratos ou copos, garantindo higiene e praticidade.	UND	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

8	SALGADO GRANDE (100 a 120 gramas). Especificações Técnicas: Tamanhos: Salgados com tamanho padrão, ideal para lanches e refeições rápidas, pesando entre 100g e 120g . Variedade de sabores: Assados: Esfirras (carne, frango, queijo e vegetais), pães recheados e empadas. Fritos: Coxinhas, risoles, quibes, bolinhos de carne e outros, preparados com óleo de qualidade e baixa retenção de gordura. Recheios: Generosamente recheados com opções de carne, frango, queijo, vegetais, presunto e outros sabores personalizados, conforme solicitação. Apresentação: Os salgados deverão ser entregues prontos para consumo, embalados em caixas térmicas ou recipientes adequados para preservar temperatura e integridade. Requisitos Adicionais: Garantia de produção sob boas práticas de manipulação e higiene, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária. Transporte em veículos apropriados para manter a qualidade e a segurança do alimento. Possibilidade de adaptação para demandas específicas, como salgados integrais, vegetarianos ou sem glúten/lactose.	UND	500	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
9	SALGADO PEQUENO – 100 UNIDADES (Aproximadamente 20 a 30 gramas cada unidade). Descrição do Item: Fornecimento de cento de salgados pequenos (100 unidades), preparados com ingredientes de alta qualidade e conforme normas de segurança alimentar, ideais para eventos e coffee breaks. Especificações Técnicas: Peso por unidade: Aproximadamente 20 a 30 gramas cada. Variedade de sabores: Assados: Mini-esfirras (carne, frango, queijo e vegetais), empadinhas e pães de queijo. Fritos: Mini-coxinhas, risoles, quibes, bolinhas de queijo e croquetes. Opções adicionais: Versões vegetarianas, veganas ou integrais disponíveis sob demanda. Recheios: Recheios generosos e bem temperados, disponíveis em opções tradicionais (carne, frango, queijo e presunto) e sabores personalizados. Apresentação e Entrega: Salgados entregues prontos para consumo, organizados em embalagens adequadas que preservem a qualidade, a temperatura e a integridade do produto. Garantia de frescor, com preparo realizado no mesmo dia da entrega. Transporte em veículos apropriados para assegurar a manutenção das condições ideais de consumo. Requisitos Adicionais: Produção conforme as normas da Vigilância Sanitária, com utilização de ingredientes de primeira linha. Possibilidade de personalização de sabores ou cardápios, atendendo às especificações do contratante.	CEN TO	60	R\$ 107,87	R\$ 6.472,20
10	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – 500ml. Especificações Técnicas: Tipo de água: Mineral natural, sem gás, de fonte devidamente licenciada e aprovada pelos órgãos competentes, própria para o consumo humano. Embalagem: Garrafas ou garrafinhas em material PET ou similar, transparentes, resistentes e lacradas. Capacidade: 500 ml. Rotulagem clara e legível, indicando fonte de origem, composição química e prazo de validade. Conservação: Embalagens devem garantir proteção contra contaminação,	UND	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

	com vedação íntegra e livre de vazamentos. Qualidade: Produto isento de cheiro, sabor ou cor estranhos, atendendo às normas sanitárias e de potabilidade previstas pela legislação brasileira.				
11	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS – 500ml. Especificações Técnicas: Tipo: Água mineral com gás, natural e sem aditivos, com certificação de potabilidade. Embalagem: Garrafas plásticas PET de 500ml . As garrafas devem ser devidamente lacradas, garantindo a integridade do produto. Características: Sabor refrescante e gaseificado, com níveis adequados de carbonatação. Produto sem conservantes ou aditivos, 100% natural.	UND	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
12	SUCO NATURAL – JARRA DE 1,5 LITROS. Descrição do Item: Fornecimento de suco natural , fresco e preparado na hora, servido em jarra de 1,5 litros , sem adição de conservantes, corantes ou adoçantes artificiais. Especificações Técnicas: Tipo de Suco: Preparado com frutas frescas e naturais, de qualidade superior, respeitando a integridade do sabor natural das frutas. Sucos disponíveis em diversas opções, incluindo, mas não se limitando a: Laranja, Abacaxi com hortelã, Maracujá, Limão, Morango, Acerola, Etc. Possibilidade de personalização conforme solicitação (outros sabores ou sucos especiais como misturas de frutas).	UND	50	R\$ 25,22	R\$ 1.261,00
13	SUCO NATURAL – COPO DE 500 ML. Descrição do Item: Fornecimento de suco natural , fresco e preparado na hora, servido em copo de 500ml , sem adição de conservantes, corantes ou adoçantes artificiais. Especificações Técnicas: Tipo de Suco: Preparado com frutas frescas e naturais, de qualidade superior, respeitando a integridade do sabor natural das frutas. Sucos disponíveis em diversas opções, incluindo, mas não se limitando a: Laranja, Abacaxi com hortelã, Maracujá, Limão, Morango, Acerola, Etc. Possibilidade de personalização conforme solicitação (outros sabores ou sucos especiais como misturas de frutas).	UND	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
14	REFRIGERANTE DE 2 LITROS – COM OU SEM AÇÚCAR. Especificações Técnicas: Tipo de Refrigerante: Refrigerante de 2 litros, disponível nas versões com açúcar e sem açúcar , garantindo opções para diferentes preferências e necessidades dietéticas. Variedade de sabores, incluindo, mas não se limitando a: Cola, Laranja, Limão, Uva, Versão sem açúcar: Preparado com adoçantes artificiais ou naturais, conforme especificação do fabricante. As versões de refrigerante sem açúcar devem ser produzidas com adoçantes aprovados pela Anvisa, garantindo sabor e segurança. Embalagem: Garrafas plásticas PET de 2 litros , devidamente lacradas e com tampas seguras para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Características do Produto: Com açúcar: Refrigerante com a composição original e sabor característico da bebida, contendo as quantidades padrões de açúcar. Sem açúcar: Refrigerante diet/light com adoçantes artificiais ou naturais, oferecendo a mesma experiência de sabor, porém com	UND	500	R\$ 18,28	R\$ 9.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

	redução ou ausência de calorias, conforme especificado pelo fabricante.				
15	REFRIGERANTE DE 500ML – COM OU SEM AÇÚCAR. Especificações Técnicas: Volume da Garrafa: Garrafas de 500 ml, adequadas para consumo individual, com embalagem segura e lacrada. Tipos de Refrigerante: Com Açúcar: Refrigerantes tradicionais, como cola , limão , laranja e guaraná , disponíveis em versões com a adição de açúcar. Sem Açúcar (Diet ou Zero): Versões dietéticas ou com adoçantes artificiais, como cola , limão , laranja e guaraná , sem açúcar adicionado, oferecendo uma alternativa para consumidores com restrições alimentares. Embalagem: Garrafas plásticas PET de alta qualidade, com lacs invioláveis , garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens transparentes, permitindo fácil visualização do conteúdo. Marcas e Qualidade: O fornecimento deverá ser de marcas reconhecidas e com registros regulares de qualidade, conforme exigido pelas autoridades sanitárias.	UND	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
TOTAL				R\$ 172.235,55	

Data e Local.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO II DO EDITAL DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

REF. PROCESSO 034/2026 – INEXIGIBILIDADE 008/2026 – CREDENCIAMENTO 004/2026

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Representante Legal: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no presente Credenciamento, sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da presente contratação;
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
4. Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Constituição, leis e convenções coletivas);
6. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que todas as informações prestadas são verídicas (Art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
9. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei 14.133/2021);
10. A empresa não foi declarada inidônea ou suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo;
11. **() DECLARA** que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.

Aguanil/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo